

CONSTITUIÇÃO DO CHILE DE 1980 E ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE DA NOVA CARTA CONSTITUCIONAL

Agnaldo Serafim¹, Camila Braga², Indra Varuna³, Flor de Maria⁴, Jonathan Correa⁵, José Cleres⁶, Ricardo Amorim⁷, Prof^a M^a. Flâmer Távora⁸

DOI 10.5281/zenodo.8132652

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo principal fazer uma ligação entre a Constituição do Chile de 1980, as causas que levaram ao anseio do povo chileno por uma nova carta constitucional e os grandes protestos na revolta popular de 2019. Como base para este artigo, foi utilizada a comparação entre o conjunto de normas jurídicas da Constituição de 1980 e as propostas apresentadas na assembleia constituinte que serão positivadas na nova constituição. Para isso é feita uma análise do cenário político que resultou na elaboração daquela constituição, e as influências do regime militar implantado pelo General Pinochet com o golpe de 11 de setembro de 1973. Também será exposto o

reflexo das políticas neoliberais embutidas na constituição de 1980 que se acentuaram a cada governo eleito desde a transição democrática e a frustração com as expectativas de melhorias na qualidade de vida da população que gerou insatisfação com os governantes e a própria constituição, levando à revolta popular e aos protestos em 2019. Por fim, serão demonstradas as circunstâncias que levaram o povo chileno a votar, em plebiscito, a elaboração de uma nova constituição e os principais pontos discutidos na nova Assembleia Constituinte. Na elaboração deste artigo, foram utilizadas a metodologia historiográfica e a explicativa, descrevendo os fatos históricos com o apoio de escritores e, principalmente, mídias de informação chilenos.

Palavras-chave: Chile; Constituição; Assembleia.

¹ Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: agnaldoserafim07@gmail.com

² Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: milanabraga@outlook.com

³ Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: indracunha8@gmail.com

⁴ Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: dasilvaflordemaria370@gmail.com

⁵ Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: jonathancorrea@gmail.com

⁶ Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: josecleres1945@hotmail.com

⁷ Graduado em Direito – UNIRJ. E-mail: amorim_ricardo13@hotmail.com

⁸ Prof^a M^a em Direito – Estado e Cidadania pela Universidade Gama Filho – UGF. Prof^a da Área de Direito Público do Centro Universitário do Rio de Janeiro – UNIRJ. Coordenadora do NPJ – Curso de Direito do UNIRJ. E-mail: flamertavorafreitasadvogada@gmail.com.

ABSTRACT

The main objective of this article is to make a connection between the Constitution of Chile of 1980, the causes that led to the desire of the Chilean people for a new constitutional charter and the great protests in the popular uprising of 2019. As a basis for this article, it was used the comparison between the set of legal norms of the 1980 constitution and the proposals presented in the constituent assembly that will be positive in the new constitution. For this, an analysis is made of the political scenario that influenced some articles in the elaboration of that constitution, terms that aimed to perpetuate the despotic remnants of the military regime implemented by General Pinochet with the coup of September 11, 1973. Neoliberal policies

embedded in the 1980 constitution that were accentuated with each elected government since the democratic transition and the frustration with expectations of improvements in the population's quality of life that generated dissatisfaction with the rulers and the constitution itself, leading to popular revolt and violent protests. in 2019. Finally, the circumstances that led the Chilean people to vote, in a plebiscite, for the drafting of a new constitution and the main points discussed in the new constituent assembly will be demonstrated. In the elaboration of this article, the historiographical and explanatory methodology were used, describing the historical facts with the support of writers and, mainly, Chilean information vehicles.

Keywords: Chile; Cnstitution; ⁱAssembly.

1. INTRODUÇÃO

Os Protestos no Chile, em 2019, tiveram vários nomes, como *Santiagoço*, *O Chile Despertou*, *Primavera do Chile*, *Revolução dos Trinta Pesos* e *Surto Social*, entre outros. O movimento ganhou notoriedade com grande repercussão e cobertura da imprensa nacional e internacional. Segundo analistas, fatores como o nível de danos à infraestrutura pública, o número de manifestantes e as medidas de repressão adotadas pelo governo classificam os protestos de 2019 como a pior agitação civil ocorrida no Chile, desde o final da ditadura de Pinochet. Essa revolta, portanto, entrou para a história como um marco na mudança dos rumos do país.

Começou com um protesto de estudantes contra o aumento da passagem do metrô em 30 centavos de peso. O escalonamento das manifestações foi imediato e transformou-se, espontaneamente, em um movimento gigantesco.

O protesto começou no metrô de Santiago e foi apenas o estopim para um movimento maior que concentrou muitas demandas. O slogan **“Não são 30 centavos, são 30 anos”** estampa a clara insatisfação com as políticas neoliberais, que aumentavam a cada governo eleito, desde a transição democrática.

O alto custo de vida, os preços elevados dos tratamentos de saúde e dos medicamentos e a defasagem no valor das aposentadorias e pensões foram as principais bandeiras. Além da alta rejeição aos políticos e a falta de confiança nas instituições públicas, veio à tona a insatisfação com a própria constituição do país. No contexto do movimento, estavam, portanto, a desigualdade econômica e social, o Estado subsidiário, a desigualdade socioeconômica e o alto custo de vida.

Uma das principais motivações dos manifestantes foi a desigualdade na concentração de renda. Segundo o relatório "Panorama social da América Latina" feito em 2019 pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), havia 7,5 % da renda medida por pesquisa e 26,5% da riqueza líquida concentrada nas mãos de apenas 1% da população. Essa desigualdade de renda implica notável desigualdade social. Isso se manifesta, por exemplo, nas diferenças educacionais entre os diferentes estratos socioeconômicos.

A desigualdade econômica e social do Chile ficou muito mais evidente em 2015. Neste ano, o país obteve o indicador de maior desigualdade na distribuição de renda dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em relação a rendas, obteve o quarto maior índice de pobreza entre os 35 países da OCDE, conforme o coeficiente

de Gini[1].

A condição de subsidiariedade sobreveio ao Chile com a promulgação da constituição de 1980. A partir desta Carta Magna, houve uma mudança no papel do Estado quanto à segurança e direitos sociais. O Estado Social de Direito, contido na Constituição do Chile de 1925, foi substituído pelo “princípio da subsidiariedade”, que trouxe consigo o neoliberalismo. Com a concepção do neoliberalismo, os direitos sociais como saúde, educação, sistema de aposentadoria, água potável, além de outros serviços passaram a ser fornecidos pela iniciativa privada. Neste sentido, o Estado age subsidiariamente, suprindo apenas as lacunas, nas quais não houver interesse da iniciativa privada.

São justamente os motivos dos protestos que começaram em 07 de outubro de 2019 e se estenderam até março de 2020.

As pesquisas mostram que 78 % dos eleitores votaram para mudar o estatuto atual e 22% rejeitaram a proposta.

2. GOVERNO ALLENDE E GOLPE MILITAR

Salvador Allende ingressa ao cargo de presidente, em 1969 após uma disputadíssima eleição onde venceu por 36% dos votos contra o candidato de direita Alessandri Dominguez do Partido Nacional que ficou com 35%.

O governo socialista de Allende foi responsável por diversas conquistas sociais e isso desagradou a antiga ordem vigente, pois antes dele o Chile era governado pela direita liberal, que conservava a concentração de terras e a exploração dos recursos naturais por empresas estrangeiras.

A reforma agrária capitaneada por Allende foi incisiva, tendo em vista que todas as terras com mais de 80 hectares foram destinadas aos camponeses que passaram a produzir, nessas terras, uma outra ação do governo socialista que desagradou os seus antecessores foi a passada de 30% da indústria de manufatura para o controle dos trabalhadores, ou seja, os lucros permaneciam com os trabalhadores, portanto os liberais governavam antes de Allende viram os meios de produção sendo rapidamente transferidos.

Além dessas reformas estruturais na área rural e industrial, Allende também fez uma radical reforma no sistema financeiro nacional. Durante sua gestão diversos bancos foram nacionalizados e esses juntos com o Banco Central Chileno eram responsáveis por 90% do crédito nacional. Outrossim, a exploração dos recursos naturais do Chile também foi nacionalizada.

Os setores do capital externo, principalmente do norte-americano, ficaram insatisfeitos com as reformas citadas nos parágrafos anteriores, pois atentam diretamente contra o lucro das empresas que exploravam os setores que foram nacionalizados ou transferidos para os camponeses do Chile. E por isso diversas intuições comandadas pelos EUA realizaram embargos econômicos ao governo chileno.

A interferência externa foi além do cunho econômico como ficou demonstrado em documentos do governo norte americano. O Presidente Richard Nixon tinha um plano para que Allende não tomasse posse em 1970 (Folha, 2020).

Além da pressão externa comandada pelos EUA, a burguesia nacional também ficou insatisfeita com as reformas, porque também estavam deixando de lucrar explorando os setores nacionalizados.

Apesar do PIB chileno em 1971 ter crescido 8,3%, uma taxa recorde, a indústria expandiu 10%, a construção 8% e o poder aquisitivo dos trabalhadores assalariados teve um crescimento de 20%, (IELA, 2017) então o problema não em relação ao interesse da coletividade que estava ganhando, pois o país vivia um crescimento recorde, o problema para os setores do capital era a minimização de seus lucros.

Os militares chilenos embarcaram na insatisfação dos setores internos e externos do capital no golpe contra o Presidente Salvador Allende que foi eleito democraticamente e conduziu a primeira experiência de um governo socialista democrático. (MENDES, 2013, p. 174) Essa experiência foi encerrada de modo violento. Em 11 de setembro de 1973, um bombardeio ao Palácio La Moneda ordenado pelo General Augusto Pinochet tirou a vida de Salvador Allende e a ordem institucional democrática vigente no Chile (WELLE 2013).

Após o golpe e a morte de Allende, Pinochet se torna Chefe supremo da nação e posteriormente Presidente do Chile dando início a uma ditadura fundada na violência submetendo o país às reformas neoliberais que ensejaram na Constituição de 1980. (GIOVANAZ, 2013, p. 05.)

2.1. Implementação da Constituição de 1980

Após o golpe militar de 1973 no Chile, Pinochet se lança como o ditador da nação chilena, e implementa de modo experimental o neoliberalismo econômico que estava em ascensão naquela época. Em 1980 o Chile criou a sua nova constituição totalmente fundamentada na nefasta ideologia neoliberal que veio importada da Universidade de Chicago. Os economistas que implementaram essa política no Chile ficaram conhecidos como "Chicago Boys" (SOUZA, 2020, p. 03).

O neoliberalismo econômico surge durante a década de 60 com a finalidade de combater a “crise” que o capitalismo estava sofrendo, a chamada crise do capitalismo era simplesmente a redução nos lucros das grandes empresas. Essa redução nos lucros estava intimamente associada à implementação de um Estado de Bem Estar Social que visava uma melhor qualidade de vida para a classe trabalhadora, promovendo diversos direitos sociais como saúde pública, seguridade social e direitos trabalhistas. Com a redução da mais valia produzida por esses direitos o neoliberalismo veio como a resposta contundente para reverter essa situação e maximizar os lucros e assim protegendo o interesse da classe dominante (SOUZA, 2020, pag, 02).

Ficou evidente na Constituição chilena de 1980 esse combate aos direitos sociais que o neoliberalismo promoveu, pois o Estado passou a agir subsidiariamente em diversas esferas essenciais para um sociabilidade saudável, como saúde, educação e seguridade social, agindo dessa forma se abre espaço obtenção de lucro da classe dominante e com isso o aprofundamento da desigualdade social.

Essa constituição foi devidamente blindada com conceito de “democracia protegida” idealizada pelo jurista Jaime Guzman, um dos juristas que redigiram a constituinte. O conceito consiste em tornar a constituição extremamente rígida, visando fulminar qualquer possibilidade de mudança da ordem da constituinte neoliberal pelos sucessores. Isso pode ser observado com clareza nas palavras do próprio Jaime Guzmán:

A Constituição deve procurar que, se os adversários chegam a governar, encontrem-se impelidos a seguir uma ação não muito diferente da que nós mesmos almejaríamos, porque – valha a metáfora – que o leque de alternativas que o gramado imponha realmente a quem jogue a partida seja suficientemente limitado para ser bastante difícil fazer o contrário. (Pressenza, 2020)

Há de ressaltar que o FMI (Fundo Monetário Internacional) um dos impulsionadores do neoliberalismo (STOODI, 2021), atualmente reconhece seu erro histórico e considera que tal ideologia não promove crescimento econômico e causa um aprofundamento na desigualdade social. (BBC, 2016).

2.2. Revolta Popular no Chile em 2019

O movimento eclodiu no dia 07 de outubro, quando estudantes do ensino médio tomaram a iniciativa de dar uma resposta aos recentes aumentos na tarifa. Os protestos iniciaram na estação Santiago sob o slogan “Evade!” e logo se espalharam para outras estações. A campanha continuou durante o restante da semana, levando a confrontos abertos com a

polícia, os chamados Carabineiros. Na semana seguinte, o crescimento do movimento já era expressivo, com reflexos na rotina de operação do metrô de Santiago. Na segunda-feira, 14 de outubro, os protestos e os relatos de incidentes violentos acarretaram o fechamento de várias estações da Linha 5 no período da tarde.

No dia 15 de outubro, pela manhã, quatro pessoas foram presas, após um grande confronto com os policiais, na estação de Santa Ana. No mesmo dia, à tarde, um grupo de manifestantes rompeu o portão de metal na estação Plaza de Armas, no centro de Santiago. Na ocasião, foram fechadas estações das linhas 1, 3 e 5.

A situação piorou no dia 18 do mesmo mês, quando as manifestações se espalharam por toda a cidade de Santiago. A escalada dos protestos aumentou a tensão e o confronto entre a polícia e os manifestantes. Houve correrias, disparos de tiro de borracha e gás lacrimogêneo, resultando em muitos feridos e mais de 130 presos.

Após uma semana de protestos, os chilenos organizaram, no dia 25 de outubro, a maior manifestação desde o retorno à democracia. A convocação, feita pelas redes sociais, reuniu uma multidão que tomou as ruas do centro de Santiago. Segundo levantamento do governo e estimativas da mídia local, mais de 1,2 milhão de pessoas se concentraram na Plaza Itália, o eixo da região central de Santiago. (BBC, 2019)

Na tentativa de conter o avanço dos protestos, o presidente do Chile, Sebastián Piñera, invocou perante os tribunais a "Lei de Segurança do Estado" contra dezenas de detidos no confronto com a polícia. (ALJAZEERA, 2019). No mesmo dia, 18 de outubro, Piñera decretou Estado de Emergência. Através deste instrumento constitucional, ele autorizou o envio de tropas do exército às principais regiões onde os protestos eram mais intensos.

A decretação do Estado de Emergência gerou mais descontentamento à população. Foi interpretado como pretexto estratégico do Governo para aumentar a repressão e calar a voz do povo, que ansiava por mudanças. A intenção e o efeito desejado pelas autoridades do Chile na aplicação do estado de emergência nos protestos de 2019 pode ser enquadrado na estrutura inquisitorial, descrita por Zaffaroni:

Desde a Inquisição até hoje os discursos foram se sucedendo com idêntica estrutura: alega-se uma emergência, como uma ameaça extraordinária que coloca em risco a humanidade, quase toda a humanidade, a nação, o mundo ocidental etc., e o medo da emergência é usado para eliminar qualquer obstáculo ao poder punitivo que se apresenta como a única solução para neutralizá-lo. Tudo que se quer opor ou objetar a esse poder é também inimigo, um cúmplice ou um idiota útil. Por conseguinte, vende-se como necessária não somente a eliminação da ameaça, mas também a de todos os que objetam ou obstaculizam o poder punitivo, em sua pretensa tarefa salvadora (2013, p. 31)

Segundo a Constituição do Chile de 1980, o Estado de emergência tem o condão de autorizar ao governo impor o toque de recolher [2]. Diante dessa possibilidade, o governo anunciou, no dia 19 de outubro, o toque de recolher para as províncias de Santiago, Chacabuco, comunas de Puente Alto e San Bernardo, sendo aplicado entre as 22h00 e o dia às 19 e 7h00 do dia seguinte.(BIOBIOCHILE, 2019).

Nota-se que o toque de recolher, declarado no dia seguinte ao estado de emergência, foi um ato extremo do governo para silenciar os protestos e tentar pôr fim às manifestações. O último toque de recolher no Chile ocorreu em 1987, no final da ditadura do General Augusto Pinochet. (ELDESCONCIERTO, 2019).

No entanto, as ações de escalonamento da repressão contra os manifestantes não surtiram o efeito desejado. Pelo contrário, em poucas horas depois, os protestos se expandiram para outras cinco regiões do país, incluindo as províncias de Concepción, San Antónío e Valparaiso. (El MERCÚRIO, 2019).

2.3. Resultdos das Manifestações

Os protestos resultaram na morte de mais de 25 pessoas, vítimas de incêndios e dos confrontos. Os danos à propriedade pública e privada foram estimados em mais de Três milhões de dólares. O Instituto Nacional de Direitos Humanos (INDH) identificou, até o dia 30 de outubro, a quantidade de 4.271 detenções e 1.305 civis hospitalizados. Dentre estes, 695 feridos por arma de fogo, sendo um total de 146 com lesões oculares. O departamento de Comunicação Social da Polícia informou, na mesma data, um total de 947 militares feridos em todo o país, sendo 87 graves e 74 com menor gravidade. Não havia informações sobre os 786 restantes, gerando dúvidas sobre os números divulgados. (CIPERCHILE, 2019).

Os órgãos internacionais e Nacional de Direitos Humanos identificaram a ocorrência de violações graves de direitos humanos por parte do Estado. Foram relatados casos de tortura, abusos sexuais e excessos em nome da ordem. (EL PAÍS, 2019)

Além de o Congresso ter aprovado, no dia 20 de outubro, a suspensão do último aumento da tarifa dos metrô (CNN CHILE, 2019), outras medidas foram anunciadas nos dias seguintes. O alto custo político, as perdas materiais e os prejuízos financeiros somados aos impactos das mortes resultantes dos protestos, conduziram o governo a anunciar um pacote de leis e reformas para atender as reivindicações da população.

Este pacote incluiu uma "Agenda Social" com medidas para melhorar as pensões, aposentadorias, salário, saúde, medicamentos e um plano de redução das tarifas elétricas. Além

disso, anunciou um plano de renda mínima para complementar os salários menores que 350 mil pesos. Na esfera do Congresso, propôs a redução dos subsídios e do número de parlamentares e a limitação de reeleições. Na administração pública, propôs redução dos altos salários. (PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA, 2019).

Ainda em resposta aos protestos, no dia 15 de novembro, foi firmado um acordo entre o governo e o parlamento para convocar um Plebiscito Nacional no ano de 2020. A maioria dos partidos políticos, com representação no congresso, assinou o acordo. O plebiscito seria para consultar os chilenos sobre a criação de uma nova Constituição e como seria a composição da assembleia constituinte. (BIOBIOCHILE, 2019).

Os reformismos de 1989 e 2005 realizados na constituição de 1980 não foram suficientes para remover a sua matriz neoliberal e atender os anseios por direitos sociais da população, devido ao conceito de “democracia protegida” injetado nela. Além dessa matriz neoliberal o arcabouço histórico da ditadura que ensejou na constituinte de 1980 é um trauma social chileno que também motiva o processo por uma nova constituição.

Certeiro foi o povo chileno em querer cortar o nefasto neoliberalismo pela raiz, superando com uma nova constituinte, a constituição da ditadura e todas as mazelas e aberrações que ela trouxe como o “Estado de Subsidiariedade”. Para isso foi criada a Convenção Constitucional Chilena, composta por 144 pessoas, sendo essas vagas divididas igualitariamente entre homens e mulheres e 17 cadeiras foram reservadas para indígenas (RIZZI, Conjur, 2022). A paridade de gênero para elaboração de uma nova constituinte é algo inédito no mundo. (DW, 2021).

2.4. Comissões

A Convenção Constitucional Chilena foi dividida em comissões menores totalizando nove, comissão de sistema político, comissão de princípios constitucionais, comissão de forma de Estado, comissão do meio ambiente, comissão de sistema de justiça, comissão de conhecimentos e comissão de participação e consulta indígena. Cada uma delas teve um papel muito importante para a elaboração do “rascunho” da nova constituinte do Chile.

Nos tópicos seguintes trataremos dos principais artigos das principais comissões:

- **Comissão de Sistema Político.**

A participação feminina na elaboração da nova constituição já se mostra devidamente eficaz, tendo em vista o projeto elaborado pela comissão de sistema político. Em seu artigo 2º

cria a “Democracia Paritária”, que consiste na participação de pelo menos 50% de mulheres em todos os órgãos colegiados do Estado Chileno, e também na composição dos órgãos de direção da administração pública direta ou indireta.

Seguindo nessa ordem de promover a igualdade social formal e material, o artigo art. 3º da comissão diz que o poder público deverá tomar as medidas necessárias para promover a paridade entre todos da sociedade. O Estado também deverá garantir a participação política dos grupos historicamente excluídos, por meio de mecanismos de participação popular. A comissão também impôs ao legislador o dever de criar uma lei que promova a participação das pessoas com deficiências nas deliberações políticas.

O respeito à autodeterminação dos povos indígenas do Chile também é um tema tratado de forma bem minuciosa pela comissão e esse trabalho resultou no artigo 5º:

- **Comissão de Princípios Constitucionais.**

Diversos princípios foram elaborados pela comissão e ficou devidamente evidenciado a preocupação dos constituintes com o meio ambiente, pois no primeiro artigo que define o Estado chileno está posto que ele é ecológico e devido a essa nova características diversos princípios do tema foram feitos como por exemplo, princípio do bem viver que diz que o Estado deve a relação de equilíbrio entre a sociedade e a natureza, princípio da responsabilidade ambiental que impõe ao penal, civil e administrativa a quem cause dano ao meio ambiente.

A comissão também adotou o estado laico, o plurilinguismo, determinando que o idioma oficial é o castelhano e o dos povos indígenas, interculturalidade, supremacia legal e constitucional e muitos outros.

- **Comissão de Forma de Estado**

A comissão adotou a forma regional do Estado chileno, formado por entidades espalhadas pelo território, autônomas que devem colaborar entre si, e preservar a integridade do Estado, esse fato pode-se extrair do art. 1º desta comissão. No artigo 3º fica claro que apesar da diversidade cultural, geográfica, natural e histórica de todo o território do Estado Chileno é único e soberano.

- **Comissão de Direitos Fundamentais**

Essa comissão foi essencial para enterrar de vez o neoliberalismo da Constituição de 1980, a expansão em relação aos esses direitos fundamentais foi exemplar. Logo no artigo 1º já

é dito que os direitos fundamentais são inerentes à pessoa humana, universais, inalienáveis, indivisíveis e interdependentes. No segundo artigo 2º fica evidenciado que é dever do Estado promover, garantir, respeitar e proteger esses direitos fundamentais, então aquela postura de “Estado Subsidiário”, da Constituição de 1980 deixa de existir.

Também surge um princípio da progressividade e não regressão dos direitos fundamentais essencial, previsto no artigo 3º, é essencial para trazer a estabilidade desses direitos imprescindíveis para uma sociabilidade saudável. O artigo 4º prever o financiamento estatal para promoção dos direitos fundamentais passa a existir e também deve respeitar o princípio da progressividade, mais um golpe certo dos constituintes no neoliberalismo.

A liberdade sindical removida pelas reformas neoliberais do governo Pinochet também está sendo sepultada pela comissão que pretende elevar essa liberdade ao status de direito fundamental.

O modo de atuação do Estado em relação a saúde da população deixou de ser subsidiário e agora a saúde é um direito fundamental, e o Estado na nova constituinte é o protagonista, deverá oferecer uma saúde pública, universal e integrada e seguirá os seguintes princípios: equidade, solidariedade, interculturalidade, relevância territorial, desconcentração, eficácia, qualidade, pontualidade, abordagem de gênero, progressividade e não discriminação. Também está prevista a implementação de uma saúde preventiva, então o anseio da população chilena por saúde pública e gratuita, exposto durante as manifestações de 2019 se concretizou no art. 14 do segundo informe da comissão de direitos fundamentais.

A seguridade social que ficou herança da ditadura do Pinochet também é extremamente cruel como outros aspectos contidos no texto constitucional que está sendo superado, mas esse ponto merece um destaque, pois o sistema adotado durante a ditadura levou diversos idosos ao suicídio por não conseguirem se aposentar ou perceberem uma renda necessária para subsistir. (Fórum 2019).

Felizmente, o sistema de capitalização da seguridade privada foi fulminado pela comissão de direitos fundamentais da nova constituinte. A nova seguridade social que os constituintes pretendem para a população está permeada por diversos princípios interessantes: universalidade, solidariedade, integralidade, unidade, igualdade, participação, sustentabilidade e oportunidade, e no mesmo artigo que define os princípios está previsto que a seguridade é definida pelo Estado e financiada pelos trabalhadores e empregadores, portanto não restou nenhum resquício do nefasto neoliberalismo.

O caráter subsidiário do Estado em relação à educação durante a vigência da

constituição do Pinochet é um problema grave para sociedade chilena e foi uma das reivindicações das manifestações de 2019, sendo certo que a revolta popular surtiu efeito, pois a comissão de direitos fundamentais afirmou de modo categórico que o Estado tem o dever primordial e inescusável de dar educação para todas as pessoas e também definiu princípios esplêndidos para a educação pátria sendo eles: coperação, não discriminação, inclusão, justiça, participação, solidariedade, interculturalidade, abordagem de gênero, pluralismo e outros princípios consagrados na constituição.

Ainda sobre o tema da educação os constituintes pretendem com o seu novo texto promover a educação universal em todos níveis, sendo obrigatória do ensino fundamental até o ensino médio. Com promoção de diversidade, saberes artísticos, ecológicos, culturais e filosóficos.

- **Comissão do Meio Ambiente**

Interessantíssimo e pertinente o modo como a comissão de meio ambiente da nova constituinte vê a natureza, pois no seu texto está claro que a natureza é um sujeito de direito, e tem como direito ao respeito e a proteção de sua existência, regeneração manutenção e restauração de suas funções e equilíbrios dinâmicos, que incluem ciclos naturais, ecossistemas e biodiversidade. Sendo extremamente vanguardista, a comissão também cria a possibilidade da lei restringir direitos e liberdades, visando a proteção do meio ambiente. Essas medidas adotadas na política ambiental é um xeque-mate na liberdade praticamente irrestrita de exploração do meio ambiente que é intrínseca ao modo neoliberal de agir, pois bem, até na questão ambiental o povo chileno visa superar o neoliberalismo.

- **Comissão de Justiça**

Além do sistema de justiça legitimado pelo Estado, o Chile vai passar a reconhecer como legítimo e igual o sistema de justiça dos povos indígenas, um bom exemplo de respeito à cultura e à autodeterminação aos povos originários. Os princípios adotados pelo sistema de justiça estatal do Chile são similares aos nossos, contendo: a imparcialidade, independência dos magistrados e a inafastabilidade de jurisdição, duplo grau de jurisdição e diversos outros.

Um exemplo a se seguir é a criação de uma justiça especial para temas ambientais a comissão de justiça adotou esse método com a instituição dos Tribunais Ambientais, conforme o artigo 1º do terceiro informe da comissão de justiça.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que a população chilena, por meio de sua pressão popular exercida através das manifestações de 2019, finalmente vai sepultar a constituição de regime ditatorial que foi fundada na ideologia neoliberal, e que resultou no “Estado Subsidiário”, pois a deixava sob responsabilidade da iniciativa privada, setores essenciais para uma sociedade saudável, como educação, saúde e seguridade social.

Mas agora esses problemas estão para ser superados conforme o “rascunho” elaborado pela Convenção Constitucional Chilena que vai devolver a responsabilidade para o Estado para que atenda as necessidades básicas da sociedade, como uma seguridade social pública e eficiente, educação pública universal e gratuita e, também, um sistema de saúde integral, universal público e gratuito.

Insta frisar que todas as reivindicações populares expostas pelas manifestações 2019 foram atendidas pela Convenção Constitucional Chilena e os constituintes foram além, avançando radicalmente em questões ambientais e em direitos indígenas.

Por fim, fica devidamente evidenciado que o povo organizado, exercendo o direito de manifestação, conseguem promover mudanças radicais em sua sociedade, através da pressão popular.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALJAZEERA (em inglês). Disponível em www.aljazeera.com «Chile protests: State of emergency declared in Santiago». Acesso em: 12 de maio de 2022.

BBC NEWS. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50193228> Acesso em: 12 de maio de 2022

BIOBIOCHILE (em espanhol). Disponível em <https://www.biobiochile.cl/noticias/nacional/region-metropolitana/2019/10/19/general-iturriaga-anuncia-toque-de-queda-en-santiago-para-afrontar-graves-disturbios.shtml> Acesso em: 12 de maio de 2022.

CIPERCHILE (Em espanhol). Disponível em <https://www.ciperchile.cl/2019/10/31/carabineros-informa-que-947-efectivos-han-sido-heridos-y-no-entrega-detalles-de-las-lesiones-de-786-de-ellos/>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

El Mostrador (em espanhol). Disponível em <https://www.elmostrador.cl/dia/019/10/19/bloomberg-santiago-despierta-en-la-devastacion/>. Acesso em: 12 de maio de 2022

EL DÍNAMO. Disponível em

<https://www.eldinamo.cl/nacional/Metro-cierra-estaciones-por-nuevas-evasiones-masivas-20191015-0051.html>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

El DESCONCIERTO (em espanhol) Disponível em <https://www.eldesconcierto.cl/nacional/2019/10/19/decretan-inedito-toque-de-queda-en-santiago-tras-fracaso-del-gobierno-en-contener-ola-de-protestas.html>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

El MERCÚRIO (em espanhol). Disponível em <https://www.emol.com/noticias/Nacional/2019/10/20/964942/toque-de-queda-RM.html>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

ELPAÍS (Em espanhol). Disponível em https://elpais.com/internacional/2019/12/13/america/1576242860_199468.html. Acesso em: 12 de maio de 2022.

GIOVANAZ, Daniel Piassa et al. A educação de Pinochet. 2013.

La Tribuna (em espanhol). Disponível em <https://www.latribuna.cl/opinion/2019/10/25/la-revolucion-de-los-30-pesos.html> Acesso em: 12 de maio de 2022

Mendes, Ricardo A. S. 40 anos do 11 de Setembro: o golpe militar no Chile. Presidencia de la República (em espanhol). Disponível em <https://prensa.presidencia.cl/comunicado.aspx?id=123766>. Acesso em: 12 de maio de 2022

Revista Estudos Políticos: a publicação eletrônica semestral do Laboratório de Estudos Hum(e)anos (UFF) e do Núcleo de Estudos em Teoria Política (UFRJ). Rio de Janeiro, nº 7, pp. 172 – 190, dezembro 2013. Disponível em: <http://revistaestudospoliticos.com/>

SILVA, Daniel Neves. "Ditadura militar chilena"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia-da-america/ditadura-chilena.htm>. Acesso em 15 de maio de 2022.

THEGUARDIAN (Em inglês) Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2019/oct/20/chiles-president-reverses-fare-increase-as-unrest-continues>.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A Questão Criminal. A estrutura inquisitorial. Rio de Janeiro: Revan.

Data de recebimento: 09 /03 /2023. Aceito para publicação: 10 / 04/ 2023.
